

1

PARECER REFERENTE AO PROCESSO IPHAN 01450.002863/2006-80,
NO QUAL SE SOLICITA REGISTRO DA
CAPOEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL

Trata-se de processo cujo objetivo é o registro da capoeira como patrimônio cultural do Brasil. A abertura do processo por solicitação do Presidente do IPHAN, em 17 de fevereiro de 2006, culminou gestões, de iniciativas diversas, que se encontram devidamente consignadas, para sua inclusão no registro do patrimônio imaterial brasileiro.

A instrução do processo mostra-se extensa e abrangente, compreendendo material diversificado, como teses e outros textos acadêmicos sobre o assunto, depoimentos de capoeiristas, memórias de encontros, inclusive específicos sobre sua inclusão como patrimônio cultural, a publicação *Inventário para o registro e salvaguarda da capoeira como patrimônio cultural do Brasil* e pareceres técnicos, como o da antropóloga do IPHAN, Maria Paula Fernandes Adinolfi e o da procuradoria federal no IPHAN, o primeiro relativo ao mérito da proposta, o segundo sobre seus aspectos legais.

Seguiu-se todo o *iter* processual, cujos últimos passos foram os mencionados pareceres técnicos, com manifestação favorável e o despacho da gerente de Registro do Departamento de Patrimônio Imaterial no mesmo sentido, propondo a dupla inscrição, da Roda de Capoeira no Livro das Formas de Expressão e do Ofício de Mestres de Capoeira no Livro dos Saberes. O parecer da procuradoria federal no IPHAN reconhece a relevância da proposta com base no parecer técnico precedente, recomendando a observância das normas referentes à publicação, o que se deu pelo Aviso publicado no Diário Oficial de 13 de junho de 2008. Seguiu-se o encaminhamento do Presidente do IPHAN ao Conselho Consultivo.

Na presente relatoria, foram considerados basicamente dois juízos, o de **pertinência** em relação aos objetivos do patrimônio imaterial e o de **relevância** da matéria.



Quanto ao primeiro aspecto, deve ser registrado que o Patrimônio Cultural Brasileiro encontra-se constituído, segundo o art. 216 da Constituição Federal, pelos "bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I- as formas de expressão; II- os modos de criar, fazer e viver; III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico".

Posteriormente, o patrimônio imaterial seria contemplado em legislação específica, como o decreto n. 3551, de 2000, pelo qual se instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, com seus respectivos "Livros de Registro", a saber, Livro de Registro dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares.

A legislação brasileira acompanhou tendência mundial, cujo foro mais expressivo foram as reuniões da UNESCO, procurando contemplar, ao lado da preservação dos bens materiais, aqueles de características imateriais ou intangíveis. A par da legislação, esse movimento corresponde a uma crescente tomada de consciência, no âmbito cultural e científico, do significado de questões como a da memória social e da identidade cultural, particularmente presentes em manifestações como a capoeira.

Mas, o que é a capoeira e qual a pertinência em considerá-la patrimônio cultural imaterial?

O tema já foi extensamente tratado no âmbito acadêmico e fora dele e o próprio processo, além do *Inventário* publicado, relaciona os principais textos que lhe desenham os traços históricos, antropológicos e estéticos.



Entretanto, podemos nos referir a duas autoridades, por todos. Câmara Cascudo define a capoeira como “jogo atlético de origem negra, ou introduzido no Brasil pelos escravos bantos de Angola, defensivo e ofensivo, espalhado pelo território e tradicional no Recife, cidade do Salvador e Rio de Janeiro, onde são recordados os mestres, famosos pela agilidade e sucessos. (...) No Rio de Janeiro e Recife a capoeira é jogo de rua... com uma nomenclatura especial para os golpes (...) Na Bahia o capoeira luta com adversários, mas possui um aspecto particular e curioso, exercitando-se amigavelmente, ao som de cantigas e instrumentos de percussão...”

Muniz Sodré diz que “O ritmo e o rito dão vida e alma à capoeira. São eles que favorecem a epifania dos corpos em movimento, trazendo beleza atlética para o gingado e para a execução harmoniosa dos golpes e balões. Não se trata, portanto, de mero esporte, nem de mera técnica de defesa e ataque, mas de um jogo, isto é, uma totalidade articulada de formas inventadas...”.

Nas duas definições estão presentes a luta, o canto, a dança e a música, mas o traço mais importante é o que aparece no final da definição de Muniz Sodré e no início da de Câmara Cascudo: o jogo. A capoeira é essencialmente um *jogo*, no que a expressão tem de mais intrinsecamente humana.

Quando o historiador holandês Johan Huizinga escreveu sua obra clássica *Homo ludens*, desde logo explicitou que não estava interessado no conhecimento do elemento lúdico *na* cultura, como se ele fosse apenas uma expressão humana entre outras, mas considerava o elemento lúdico *da* cultura, aquilo que expressava algo inerente à condição humana e às suas manifestações, que são, todas elas, *culturais*.

A cultura tem, assim, como um de seus atributos, a ludicidade. E a capoeira, sobretudo por ser um *jogo*, sublinha particularmente esta ludicidade, cuja regulação interna e cuja exteriorização corresponde a *formas de expressão, a criações artísticas e a modos (particulares) de criar, viver e fazer*. Estão cumpridos três requisitos constitucionais – e não apenas um – para que seja pertinente a admissão da capoeira como bem cultural imaterial.



4

Quanto à **relevância** da capoeira como patrimônio imaterial, podem ser considerados dois aspectos, o do seu significado sócio-cultural e o do seu reconhecimento, ou de sua recepção.

A percepção do significado sócio-cultural de um fenômeno como a capoeira começa por uma preliminar, a do reconhecimento da multiplicidade de seus aspectos, o que vale dizer que qualquer abordagem do tema é necessariamente complexa. Reduzí-lo a um ou outro aspecto é necessariamente empobrecer nosso entendimento.

Essa multiplicidade se revela de diferentes formas. Quanto à sua finalidade, ela é jogo, esporte, técnica de defesa pessoal, ritmo, dança, espetáculo. Quanto à sua caracterização, ela pressupõe aspectos absolutamente próprios, que a distinguem de outros jogos, esportes, técnicas ou espetáculos, mas também implica em diferenças regionais e temporais importantes, como a capoeira regional, a capoeira de Angola ou a capoeira contemporânea. Quanto à sua incidência geográfica, embora nacionalmente distribuída, adensa-se no Rio de Janeiro, Recife e Salvador. Se o critério escolhido for sócio-antropológico, então é preciso sublinhar que, se na Bahia constituiu-se frequentemente em ponto de apoio para a identidade negra, no Rio de Janeiro disseminou-se pelas camadas pobres em geral, sem vínculos étnicos mais específicos.

Admitir de antemão a multiplicidade de aspectos da capoeira tem, pelo lado afirmativo, o mérito de alargar sua compreensão, sublinhando-lhe as nuances. Pelo lado contrário, o de questionar aquilo que já foi chamado de "mitificação da capoeira", desconstruindo afirmações como a das "origens remotas", a de uma suposta "unidade" e até a da "queima dos arquivos" sobre a escravidão. Nos dois primeiros casos, estão em questão, como em quase todos os mitos, a ilusão da antiguidade – quanto mais antigo, mais respeitável – e a ilusão da essência – existe uma pureza essencial e originária a cujo retorno a prática contemporânea deve aspirar. No episódio da "queima dos arquivos", a equivocada impressão de que um decreto do governo provisório da



república, baixado com o objetivo de dificultar a tramitação de ações indenizatórias de ex-proprietários de escravos, eliminou a documentação sobre a escravidão e por extensão situações a ela associadas.

A capoeira é, portanto, relevante na vida brasileira por pelo menos três aspectos.

Ela é uma prática de sociabilidade. Como jogo, e nas suas diferentes configurações, a capoeira induz à socialização, à cooperação e à hierarquização, explicitando, também, uma ética perfeitamente codificada. Como diz a antropóloga do IPHAN, Maria Paula Fernandes Adinalfi no parecer 31/2008 incluído no processo, sob esse aspecto a capoeira representa “a formação de redes de sociabilidade e constituição da identidade e da auto-estima de grupos afro-brasileiros, (...) a convivência respeitosa e harmoniosa entre diferentes grupos étnico-raciais, etários e de gênero, no país e fora dele, promovendo, mais que uma ideologia, uma prática de diversidade cultural e de combate ao racismo e outras formas de preconceito (...) a socialização de crianças e jovens e o desenvolvimento de formas de ensino-aprendizagem capazes de envolver múltiplas dimensões de sua formação (física, psíquica, ética, efetiva, lúdica)”.

Ela é uma prática cultural. A capoeira constitui-se num referencial do legado cultural africano, especialmente bantu, no cadinho heterogêneo da formação brasileira. Mas como prática cultural historicamente ativa, ela se modifica no curso de sua historicidade, gerando as formas regionais e a “contemporânea”. Os elementos constitutivos da *roda* são talvez o principal aspecto dessa prática, já que envolvem dança, canto, toque de instrumentos, luta, golpes, brincadeiras, rituais e símbolos. Mas a eles se acrescentam o ofício de mestre de capoeira, supondo conhecimentos e habilidades específicas e sua instrução aos neófitos. Este ofício, por sua vez, com seu “mestre”, remete ao papel desta figura medieval (o mestre de ofícios) em outras manifestações culturais que se estendem do Brasil colonial ao contemporâneo, como o mestre das festas do Divino ou da Folia de Reis, entre outros. Por isso, a capoeira constitui-se também uma *visão de mundo*, que se expressa em



diferentes configurações, como a lúdica, a estética, a física e a desportiva. Africanidade, historicidade, sobrevivência estrutural no tempo e visão de mundo enformam a prática cultural da capoeira, assegurando-lhe a personalidade.

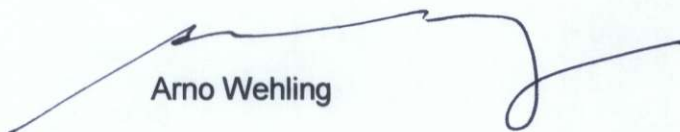
Ela é uma estratégia identitária. Certamente atribuir à capoeira o caráter de jogo ou mesmo “luta nacional brasileira” é cair num exagero nacionalista. Desde os estudos do antropólogo Melville Herskovits, na década de 1940, mostrou-se a relação da capoeira com “danças de combate” semelhantes encontradas em diferentes culturas da África e da própria América. Entretanto, isso não significa elidir o fato de que, em diferentes momentos da história brasileira, a capoeira constituiu-se como uma estratégia identitária de grupos étnicos, inclusive de resistência negra e como tal foi percebida não só por seus praticantes, como por aqueles que procuraram reprimí-los. Por este fato e pela disseminação da capoeira ao longo do século XX, ela sem dúvida contribuiu e contribui para a identidade nacional brasileira, sendo um de seus traços marcantes e expressando-se como tal em variados aspectos da produção cultural, e particularmente artística, do país.

Por último, mas não menos significativo ou verdadeiro, a capoeira possui especial reconhecimento e recepção em diferentes universos. A *adesão social* é característica primordial desse reconhecimento/recepção. De prática social e etnicamente restrita, e condenada, a prática social e transversalmente disseminada na sociedade, transcorreram algumas gerações, mas é a realidade moderna. O *interesse acadêmico* que despertou e desperta tornou-a objeto de estudo de antropólogos, historiadores, comunicadores, pedagogos e especialistas em educação física, entre outras especialidades. Saindo do limbo das instituições oficiais desde o governo Vargas, chegou a *elemento de política pública*, com a formulação de um programa no âmbito do Ministério da Cultura cujos elementos são, entre outros, o reconhecimento da capoeira como patrimônio cultural imaterial brasileiro e a valorização do saber dos mestres de capoeira, de que aqui se trata.



Pelo exposto, o parecer é favorável à inscrição da roda de capoeira no Livro de Registro das Formas de Expressão e do ofício de mestre de capoeira no Livro de Registro dos Saberes.

Salvador, 15 de julho de 2008-07-12


Arno Wehling

Conselheiro do Conselho Consultivo do IPHAN

